



EDITAL Nº 041/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.184.066/0001-77 com sede administrativa localizada na Rodovia Br. 262, Km 135, Centro, nesta cidade de Água Clara/MS, neste ato, representado pela sua Prefeita Municipal, Sr^a **GEROLINA DA SILVA ALVES**, brasileira, divorciada, nomeada pela Ata de posse nº 001, de 01 de janeiro de 2025, publicada no DOM de nº 1257, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada em Água Clara/MS, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto GAB-PGM nº 517, de 10 de junho de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste, que será regido pela Lei Federal 14.133/21, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 488 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Lei Municipal nº 1.360, de 20 de maio de 2025, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO LOCAL:

1.1 LOCAL: A documentação será recebida no endereço BR 262 KM 135 S/N Prefeitura Municipal de Água Clara/MS na sala de reunião de licitação e através do e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br.

1.2 DATA:

Início do Credenciamento: Dia 22/06/2026 às 07h

Final do Acolhimento do Credenciamento: Dia 07/07/2026 às 07h30min

Data da Sessão Pública: Dia: 07/07/2026 às 08h (horário local) - 09h (horário de Brasília/DF).

1.3 A documentação deverá estar com a extensão em PDF, **anexada por link de compartilhamento do WeTransfer, Google Drive ou similares**, sem restrição de senha ou qualquer impedimento de acesso.

1.4 O Edital em inteiro teor e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos seguintes endereços eletrônicos: <http://192.168.2.203:8079/transparencia/> ou pelo e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

1.5 O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via *internet*, pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e PNCP todo o trâmite até a finalização do certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2. – Terreno de propriedade do Município de Água Clara/MS, local de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, nos lotes nº 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01- G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K e 01-L, quadra 23, registrado na matrícula nº 7.786 C.R.I. e nos lotes nº 01, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-J, 01-K, 01-M, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W, 01-X, 01-Y, 01-Z, 01-A1, 01-B1, 01-C1, 01-D1, 01-E1, 01-F1, 01-G1, 01-H1, 01-I1, 01-J1, 01-K1, 01-L1, 01-M1, 01-N1 e 01-O1, quadra 19, registrado na matrícula nº 7.758 C.R.I. Comarca de Água Clara, localiza-se na Rua Princesa Isabel no loteamento Santa Monica.

2.3. A empresa selecionada será responsável por:

a) elaboração e execução de projetos arquitetônicos e complementares, básicos e executivos, memorial descritivo e orçamento das unidades habitacionais, e possíveis estruturas de contenção que sejam necessárias, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como a providenciar todas as licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes, e possíveis estruturas de contenção que sejam necessárias, assim como todas as demais incumbências previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 724/2023, observados os limites de valores da unidade habitacional discriminados nas regras do programa e deste Termo de Referência;

b) submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas em ato normativo

Página 2 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional; c) executar a obra do empreendimento habitacional, responsabilizando-se pela sua qualidade; d) providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento; e) Providenciar as ligações às redes de água e de energia, bem como a solução esgotamento sanitário, além certificado de conclusão ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento; f) providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento; g) responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização; h) realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;;

i) providenciar os manuais do proprietário, bem como participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos; j) firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos; k) exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor.

2.4. A EMPRESA SELECIONADA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR, inclusive junto à Caixa Econômica Federal.

2.5. As unidades habitacionais (UH), imóveis térreos do tipo “casa”, deverão possuir área útil igual ou superior à 44m² (quarenta e quatro metros quadrados), ou seja, 4m² (quatro metros quadrados) a mais do mínimo exigido na Tabela 1 do Anexo III, subitem 2, I, “a”, i, da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades, de forma a não se descontar o valor dos terrenos, nos termos do subitem 1.3. do Anexo V da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades.

2.6 – O município de Água Clara/MS, será responsável por realizar a terraplanagem, patamarização e parametrização.

3. VALOR

3.1. Os valores máximos para provisão subsidiada das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023, e o valor de contrapartida de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por unidade habitacional, a ser aportado pelo município de Água Clara/MS e/ou através de parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. O valor máximo do empreendimento dividido pela unidade habitacional será composto pelo valor da subvenção econômica estabelecido na normativa do Ministério das Cidades, a ser aportado pelo FAR e o valor a ser aportado pelo município e/ou outras parcerias e não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

3.3 – O valor da contrapartida do ente público, somente será utilizado caso o valor da unidade habitacional, ultrapassar o teto limite para provisão da unidade habitacional, estabelecido na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023.

3.4 – Não compõem o valor do empreendimento, os custos incidentes dos serviços de responsabilidade do município de Água Clara/MS, previstos nos itens 2.6.

3.5. O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, sendo eles:

3.5.1. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

3.5.2. Legalização do empreendimento habitacional;

3.5.3. Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações unifamiliares;

3.5.4. Execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

3.5.5. Construção de Fossa séptica com Sumidouro;

3.5.6 - Estudo de viabilidade do terreno.

3.6. O terreno público onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo município de Água Clara/MS. Estes imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional, no âmbito no PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência, ressalvada a transferência ao final do empreendimento, aos beneficiários.

3.7 – REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

3.7.1 – Para implementação do empreendimento habitacional devem ser observados o cumprimento das condições de contratação do empreendimento detalhadas nos atos normativos específicos, bem como a aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão vigente, e do atendimento à legislação municipal, respeitado o regramento mais rigoroso, em especial aos regramentos que regem o PMCV-FAR.

3.8 – DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
*“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”*

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

3.8.1. O município de Água Clara/MS, através da Lei Municipal nº 1.360/2025, concede isenção referente aos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto de transmissão de bens Imóveis (ITBI).

4. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

4.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.

4.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o município Água Clara/MS, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, irá publicar esclarecimento/retificação no site: <https://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento)

4.2.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

4.3. O Município de Água Clara/MS, poderá prorrogar a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

5.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada, que atender a todas as exigências contidas neste edital, nos seus anexos, nas condições de contratação do empreendimento em atos normativos específicos que regem o PMCMV-FAR, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção.

5.1.1. Empresas constituídas em SPE, ou consórcio, desde que constituídas somente por construtoras, quando houver ganho de eficiência na execução do contrato.

5.1.2. No caso de o proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

5.2.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

5.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

Página 5 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

5.2.4. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

5.2.5. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

5.2.6. Empresas estrangeiras;

5.2.7. Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.

5.2.8. Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao **CONRES**.

5.2.9. Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

5.2.10. Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual

5.3. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, operacionalizado pela CAIXA.

6. CONDIÇÕES PARTICULARES

6.1. **Credenciamento:** A empresa deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

6.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, ele deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 6.1.1.I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, ela deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

6.1.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço.**

6.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.1.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

6.1.5. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 1)

7.1 – HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, podendo ser apresentada em qualquer uma das seguintes formas: I – original; II – cópia autenticada por Tabelião; III – cópia autenticada por servidor da Comissão de Seleção, mediante cotejo com o original no ato de entrega; IV – cópia acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ou V – publicação em órgão de imprensa oficial.

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na inabilitação do participante.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

7.1.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) **declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); **(ANEXO V)**

c) declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital;

d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **ANEXO III**.

e) **declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.

7.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

7.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Conformidade do PBQP-H ou Certificado NBR ISO 9001:2015 (sendo que o agente financeiro exigirá da empresa selecionada o nível satisfatório ou o escopo compatível no ato da contratação).

b) Declaração da Caixa Econômica Federal, com análise de risco válido – Rating de A à C;

c) Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; quando a empresa for registrada em outro estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/MS ou CAU/MS, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;

d) Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

e) **Declaração de Visita (ANEXO VIII)**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo da proposta;

f) Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, conforme modelo do ANEXO IX do edital;

g) **declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO X) até o seu recebimento definitivo;

h) **comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i) Comprovação de Cadastro ativo no Banco Central do Brasil (BACEN) na categoria correspondente ao exercício da atividade de construção civil ou incorporação imobiliária;

j) Comprovação de conformidade do Sistema estruturado de GERIC – Gerenciamento de Risco de Crédito com a regulação do Conselho Monetário Nacional e do BACEN. Demonstrando capacidade avaliar, mitigar e monitorar os riscos do contrato.

7.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.4.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**;

7.1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

Página 9 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.

7.1.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

7.1.4.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.7 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao “SPED”**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

7.1.4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a)

7.1.4.9 prova de capacidade financeira, (ANEXO XI), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice contábil:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{Maior ou igual a } 1,0$.

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

7.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

7.3. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, elas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 6.1, deste edital

7.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.

7.5. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA OS LOTES Nº 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K E 01-L, QUADRA 23, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7.786 C.R.I. E NOS LOTES Nº 01, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-J, 01-K, 01-M, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W, 01-X, 01-Y, 01-Z, 01-A1, 01-B1, 01-C1, 01-D1, 01-E1, 01-F1, 01-G1, 01-H1, 01-I1, 01-J1, 01-K1, 01-L1, 01-M1, 01-N1 E 01-O1, QUADRA 19, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7.758 C.R.I. COMARCA DE ÁGUA CLARA, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA PRINCESA ISABEL NO LOTEAMENTO SANTA MONICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.

– (ENVELOPE Nº 2)

8.1. As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV**, **obrigatoriamente** contendo as seguintes declarações:

I - Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.

Obs.: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

8.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

8.2. Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no Envelope 2:

8.2.1. – PROPOSTA DE PROJETO, contendo:

a) **CROQUI** referente aos quesitos:

- 1 - Sistema de Drenagem Interna;
- 2 - Alimentação de água fria e distribuição
- 3 - Sistema de Esgotamento Sanitário..

a1) **CROQUI**, obrigatório somente às proponentes que apresentarem este quesito em seus projetos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

1 - Redução do Consumo de Água;

b) **PROJETOS DE ARQUITETURA**, na escala 1:75, para unidades habitacionais, contendo:

1 - Planta baixa humanizada, devidamente cotadas;

2 - Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;

3 - Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno;

c) **MEMORIAL DESCRITIVO**, contendo:

1 - O partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (para imóvel tipo “casa”, área útil mínima de 44,00 m² ou superior); taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

2 - Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

8.2.1.1. Para a implementação do empreendimento, deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as especificações obrigatórias de acordo a Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023.

8.2.2. - PROPOSTA DE PREÇO

8.2.2.1. - A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, trabalho social, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto.

c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

d) O município de Água Clara/MS, será responsável por realizar a terraplanagem e parametrização.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

9.1 No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS
Edital de Chamamento n. 001/2026
Razão Social da Empresa:

Invólucro n. 02 – “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA OS LOTES Nº 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K E 01-L, QUADRA 23, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7.786 C.R.I. E NOS LOTES Nº 01, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-J, 01-K, 01-M, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W, 01- X, 01-Y, 01-Z, 01-A1, 01-B1, 01-C1, 01-D1, 01-E1, 01-F1, 01-G1, 01-H1, 01-I1, 01-J1, 01- K1, 01-L1, 01-M1, 01-N1 E 01-O1, QUADRA 19, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7.758 C.R.I. COMARCA DE ÁGUA CLARA, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA PRINCESA ISABEL NO LOTEAMENTO SANTA MONICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS
Edital de Chamamento n. 001/2026
Razão Social da Empresa:

9.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

9.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

9.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

10. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

10.1. No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão de Seleção instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

10.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação (Envelope n. 01), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Seleção poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (Envelope n. 02) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor delas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros, devendo a

Página 14 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no termo de referência. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas de projeto e de preço.

10.3. A comissão de seleção competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, em especial quanto às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, ambas do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

10.4 A Comissão de Chamamento poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do Município de Água Clara/MS, na orientação de sua decisão.

10.5. A documentação será rubricada pela comissão, facultando-se aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

10.6. Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que eles serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.7. A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao município de Água Clara/MS e/ou aos concorrentes.

10.8. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

10.9. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

10.10. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

10.11. A intimação do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no [Diários Oficiais do Município – Prefeitura de Água Clara](#), salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Entre as empresas **habilitadas**, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pelo município de Água Clara/MS, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

<u>QUESITOS DO EMPREENDIMENTO</u>	PONTUAÇÃO
I – PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:	
Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preço, que será calculada da seguinte forma:	
a) proposta de menor preço	5,00
b) proposta com preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço	4,00
c) proposta com preço até 20% (vinte por cento) superior ao menor preço	2,50
d) proposta com preço acima de 20% (vinte por cento) superior ao menor preço.....	0
II – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA:	
(área útil – área interna sem contar áreas de paredes – somente aceito área de no mínimo 44,00 m², por unidade habitacional)	
a) Casas com área útil de 44,00 m² até 46,00 m².....	3,00
b) Casas com área útil de 46,01 m² até 46,50 m².....	3,50
c) Casas com área útil ≥ 46,51 m².....	4,00
III – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:	
Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva.....	1,00
IV – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS: (somente pontuarão as propostas que apresentem, no mínimo, três especificações abaixo recomendáveis)	
a) Anexo II, Tabela 2, item 2, inciso I, alínea “a”;	
b) Anexo II, Tabela 2, item 2, inciso III, alínea “a”;	
c) Anexo III, Tabela 2, item 1, inciso I, alínea “a”;	
d) Anexo III, Tabela 2, item 2, inciso VI, alínea “a”;	
e) Anexo III, Tabela 2, item 3, inciso I, alínea “a”;	
f) Anexo IV, Tabela 2, item 2, inciso II, alínea “a”	
- 3 Especificações.....	2,00
- 4 Especificações	2,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

- 5 Especificações.....	2,50
- 6 Especificações	2,75
V – LIXEIRA	
Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional.....	0,25
PONTUAÇÃO MÁXIMA	13,00

11.1.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I – Proposta de preço total do empreendimento);

11.1.2. Persistindo ainda o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se a empresa que oferecer maior metragem de área útil por unidades habitacionais;

11.1.3. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pelo município de Água Clara/MS.

11.2. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

11.3. O município de Água Clara/MS emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO** conforme **ANEXO XII** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

12.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

12.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão de Seleção, o resultado será publicado no [Diários Oficiais do Município – Prefeitura de Água Clara](#) a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 12.4.

12.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8:00h às 13:00h, no prazo fixado no item 12.4.

12.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

13.1. A empresa SELECIONADA deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, as propostas selecionadas neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

13.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao município de Água Clara/MS, o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

13.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 13.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério do município de Água Clara/MS, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

13.4. O agente financeiro no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento, deverá submeter ao Gestor do FAR, as propostas aptas à contratação.

13.5 É facultado ao Ministério das Cidades prorrogar o prazo de que trata o item 13.4, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do agente financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.

13.6. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela Instituição Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

13.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao município de Água Clara/MS, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de cancelamento do Termo de Seleção da empresa anteriormente selecionada.

13.8. A empresa remanescente convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, para apresentação de suas propostas junto ao agente financeiro.

13.9. O Município de Água Clara/MS, poderá por conveniência e oportunidade prorrogar os prazos referidos nos itens 13.7 e 13.8.

13.10. Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA-MS e serão entregues no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que ele julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reserva-se o município de Água Clara/MS o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

14.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se o município Água Clara/MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

14.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o empreendimento for contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida através da Instituição Financeira, não cabendo ao município Água Clara/MS ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

14.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo município de Água Clara/MS e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

14.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, eles serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

14.6. O Edital em inteiro teor e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos seguintes endereços eletrônicos: <http://192.168.2.203:8079/transparencia/> ou pelo e-mail licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

14.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, em horário comercial (08:00 às 13:00) dirigido à Comissão de Seleção no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço acima, ou por e-mail: licitacao@pmaguaclara.ms.gov.br.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Clara/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

14.9. Integram o presente Edital:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Carta de Credenciamento;
- ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV: Manifestação de Interesse;
- ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;
- ANEXO VIII: Declaração de Visita;
- ANEXO IX: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;
- ANEXO X: Declaração de Responsabilidade Técnica;
- ANEXO XI: Declaração de Capacidade Financeira;
- ANEXO XII: Termo de Seleção;

Água Clara/MS, 19 de junho de 2026.

GEROLINA DA SILVA
ALVES:59551089120
Assinado de forma digital
por GEROLINA DA SILVA
ALVES:59551089120
Dados: 2026.06.19 11:01:29
-04'00'

Gerolina da Silva Alves.
Prefeita Municipal

ROSIMEIRE APARECIDA
PIMENTA:60899140106
Assinado de forma digital por
ROSIMEIRE APARECIDA
PIMENTA:60899140106
Dados: 2026.06.19 10:04:48 -04'00'

Rosimeire Aparecida Pimenta
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas neste Termo e no Edital.

() Natureza Comum

(X) Natureza Especial

1.1.1. A presente seleção não constitui procedimento licitatório, tratando-se de chamamento público para seleção de empresa a ser indicada ao agente financeiro, nos termos das normas do Programa Minha Casa Minha Vida, especialmente Lei nº 14.620/2023 e Portarias do Ministério das Cidades, cabendo à instituição financeira a contratação.

DESCRIÇÃO

Terreno de propriedade do Município de Água Clara/MS, local de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, nos lotes nº 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K e 01-L, quadra 23, registrado na matrícula nº 7.786 C.R.I. e nos lotes nº 01, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-J, 01-K, 01-M, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W, 01-X, 01-Y, 01-Z, 01-A1, 01-B1, 01-C1, 01-D1, 01-E1, 01-F1, 01-G1, 01-H1, 01-I1, 01-J1, 01-K1, 01-L1, 01-M1, 01-N1 e 01-O1, quadra 19, registrado na matrícula nº 7.758 C.R.I. Comarca de Água Clara, localiza-se na Rua Princesa Isabel no loteamento Santa Monica.

1.2. A empresa selecionada será responsável por/pela:

- a) elaboração e execução de projetos arquitetônicos e complementares, básicos e executivos, memorial descritivo e orçamento das unidades habitacionais, e possíveis estruturas de contenção que sejam necessárias, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem

Página 21 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

como a providenciar todas as licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes, e possíveis estruturas de contenção que sejam necessárias, assim como todas as demais incumbências previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 724/2023, observados os limites de valores da unidade habitacional discriminados nas regras do programa e deste Termo de Referência;

- b) submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;
- c) executar a obra do empreendimento habitacional, responsabilizando-se pela sua qualidade;
- d) providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;
- e) Providenciar as ligações às redes de água e de energia, bem como a solução esgotamento sanitário, além certificado de conclusão ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;
- f) providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;
- g) responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
- h) realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;
- i) providenciar os manuais do proprietário, bem como participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
- j) firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos;
- k) exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor.

1.4. A EMPRESA SELECIONADA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR, inclusive junto à Caixa Econômica Federal.

1.5. As unidades habitacionais (UH), imóveis térreos do tipo “casa”, deverão possuir área útil igual ou superior à 44m² (quarenta e quatro metros quadrados), ou seja, 4m² (quatro metros quadrados) a mais do mínimo exigido na Tabela 1 do Anexo III, subitem 2, I, “a”, i, da Portaria nº 725/2023 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

Ministério das Cidades, de forma a não se descontar o valor dos terrenos, nos termos do subitem 1.3. do Anexo V da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades.

1.6. O município de Água Clara/MS, será responsável por realizar a terraplanagem, patamarização e parametrização.

2. VALOR

2.1. Os valores máximos para provisão subsidiada das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023, e o valor de contrapartida de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por unidade habitacional, a ser aportado pelo município de Água Clara/MS e/ou através de parceria com o Governo do Estado de Mato grosso do Sul.

2.2. O valor máximo do empreendimento dividido pela unidade habitacional será composto pelo valor da subvenção econômica estabelecido na normativa do Ministério das Cidades, a ser aportado pelo FAR e o valor a ser aportado pelo município e/ou outras parcerias e não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

2.3. O valor da contrapartida do ente público, somente será utilizado caso o valor da unidade habitacional, ultrapassar o teto limite para provisão da unidade habitacional, estabelecido na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023.

2.4. Não compõem o valor do empreendimento, os custos incidentes dos serviços de responsabilidade do município de Água Clara/MS, previstos nos itens 1.6.

2.5. O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, sendo eles:

2.5.1. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

2.5.2. Legalização do empreendimento habitacional;

2.5.3. Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações unifamiliares;

2.5.4. Execução de infraestrutura interna, excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

2.5.5. Construção de Fossa séptica com Sumidouro

2.5.6 - Estudo de viabilidade do terreno.



Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

2.6. O terreno público onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo município de Água Clara/MS. Estes imóveis serão destinados exclusivamente para produção de empreendimento habitacional, no âmbito do PMCMV/FAR, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista, bem como a sua cessão ou transferência, ressalvada a transferência ao final do empreendimento, aos beneficiários.

2.7. Ressalta-se que tais valores são provisórios e representam o teto de provisão adotado para fins de planejamento municipal e divulgação no chamamento/credenciamento. O preço efetivo de execução será apurado e formalizado pelo Agente Financeiro na fase de contratação, podendo ser inferior ao teto aqui previsto em função da análise técnica e de risco, da subscrição do seguro garantia e das negociações conduzidas pelo Agente Financeiro.

2.8. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

2.8.1. Para implementação do empreendimento habitacional devem ser observados o cumprimento das condições de contratação do empreendimento detalhadas nos atos normativos específicos, bem como a aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão vigente, e do atendimento à legislação municipal, respeitado o regramento mais rigoroso, em especial aos regramentos que regem o PMCV-FAR.

2.9. DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO

2.9.1. O município de Água Clara/MS, através da Lei Municipal nº 1.360/2025, concede isenção referente aos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto de transmissão de bens Imóveis (ITBI).

3. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

3.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o município Água Clara/MS, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, irá publicar esclarecimento/retificação no site: <https://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/>, (o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento).

3.2.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. O Município de Água Clara/MS, poderá prorrogar a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

4.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender a todas as exigências contidas neste termo de referência, nos seus anexos, nas condições de contratação do empreendimento em atos normativos específicos que regem o PMCMV-FAR, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção.

4.1.1. Empresas constituídas em SPE, ou consórcio, desde que constituídas somente por construtoras, quando houver ganho de eficiência na execução do contrato.

4.1.2. No caso de o proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

4.2.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

4.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

4.2.4. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

4.2.5. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

4.2.6. Empresas estrangeiras;

4.2.7. Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.

4.2.8. Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao **CONRES**.

4.2.9. Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

4.2.10. Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual

4.3. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria

Página 25 de 50



Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, e suas alterações, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, operacionalizado pela CAIXA.

5. CONDIÇÕES PARTICULARES

5.1. **Credenciamento:** A empresa deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, ele deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1.I desde termo de referência.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, ela deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço**.

5.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.1.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.



Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

5.1.5. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – HABILITAÇÃO

6.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado, podendo ser apresentada em qualquer uma das seguintes formas: I – original; II – cópia autenticada por Tabelião; III – cópia autenticada por servidor da Comissão de Seleção, mediante cotejo com o original no ato de entrega; IV – cópia acompanhada de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; ou V – publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.2. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na inabilitação do participante.

6.1.3. O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.

6.2.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) declaração, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); **(ANEXO V)**

c) declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste termo de referência;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**.

e) declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste termo de referência.

6.2.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) **prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

d) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

6.2.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Conformidade do PBQP-H ou Certificado NBR ISO 9001:2015 (sendo que o agente financeiro exigirá da empresa selecionada o nível satisfatório ou o escopo compatível no ato da contratação).

b) Declaração da Caixa Econômica Federal, com análise de risco válido – Rating de A à C;

c) Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; quando a empresa for registrada em outro estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/MS ou CAU/MS, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;

d) Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

e) **Declaração de Visita (ANEXO VIII)**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo da proposta;

f) Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, conforme modelo do ANEXO IX do termo de referência;



Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

g) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO X) até o seu recebimento definitivo;

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

6.2.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**;

b) prova de capacidade financeira, (ANEXO XI), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice contábil:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{Maior ou igual a } 1,0$.

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

6.4. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, elas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, do termo de referência.

6.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.

6.6. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.



7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA OS LOTES Nº 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K E 01-L, QUADRA 23, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7.786 C.R.I. E NOS LOTES Nº 01, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-J, 01-K, 01-M, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W, 01-X, 01-Y, 01-Z, 01-A1, 01-B1, 01-C1, 01-D1, 01-E1, 01-F1, 01-G1, 01-H1, 01-I1, 01-J1, 01-K1, 01-L1, 01-M1, 01-N1 E 01-O1, QUADRA 19, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7.758 C.R.I. COMARCA DE ÁGUA CLARA, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA PRINCESA ISABEL NO LOTEAMENTO SANTA MONICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS - (ENVELOPE Nº 2)

7.1. As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV**, **obrigatoriamente** contendo as seguintes declarações:

I - Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:

a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.

Obs.: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

7.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

7.2. Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no Envelope 2:

7.2.1. – PROPOSTA DE PROJETO, contendo:

a) **CROQUI** referente aos quesitos:

4 - Sistema de Drenagem Interna;

5 - Alimentação de água fria e distribuição

3 - Sistema de Esgotamento Sanitário.

a1) **CROQUI**, obrigatório somente às proponentes que apresentarem este quesito em seus projetos:

1 - Redução do Consumo de Água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

b) **PROJETOS DE ARQUITETURA**, na escala 1:75, para unidades habitacionais, contendo:

- 1 - Planta baixa humanizada, devidamente cotadas;
- 2 - Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;
- 3 - Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno;

c) **MEMORIAL DESCRITIVO**, contendo:

- 1 - O partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (para imóvel tipo “casa”, área útil mínima de 44,00 m² ou superior); taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- 2 - Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

7.2.1.1. Para a implementação do empreendimento, deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as especificações obrigatórias de acordo a Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023.

7.2.2. - PROPOSTA DE PREÇO

7.2.2.1. - A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

c) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

d) O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, trabalho social, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto.

c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

d) O município de Água Clara/MS, será responsável por realizar a terraplanagem e parametrização.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. No dia, local e hora indicados neste termo de referência, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção, os documentos e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS

Chamamento n. 04/2025

Razão Social da Empresa:

Invólucro n. 02 – “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA OS LOTES Nº 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-I, 01-J, 01-K E 01-L, QUADRA 23, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7.786 C.R.I. E NOS LOTES Nº 01, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H, 01-J, 01-K, 01-M, 01-N, 01-O, 01-P, 01-Q, 01-R, 01-S, 01-T, 01-U, 01-V, 01-W, 01-X, 01-Y, 01-Z, 01-A1, 01-B1, 01-C1, 01-D1, 01-E1, 01-F1, 01-G1, 01-H1, 01-I1, 01-J1, 01-K1, 01-L1, 01-M1, 01-N1 E 01-O1, QUADRA 19, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 7.758 C.R.I. COMARCA DE ÁGUA CLARA, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA PRINCESA ISABEL NO LOTEAMENTO SANTA MONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS

Chamamento n. 04/2025

Razão Social da Empresa:

8.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no termo de referência.

8.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

9. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. No local, dia e hora estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, a Comissão de Seleção instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

9.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação (Envelope n. 01), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Seleção poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (Envelope n. 02) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor delas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros, devendo a

Página 32 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no termo de referência. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas de projeto e de preço.

9.3. A comissão de seleção competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, **em especial quanto** às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir discriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, ambas do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

9.4 A Comissão de Chamamento poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do Município de Água Clara/MS, na orientação de sua decisão.

9.5. A documentação será rubricada pela comissão, facultando-se aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.6. Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que eles serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.7. A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao município de Água Clara/MS e/ou aos concorrentes.

9.8. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.9. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

9.10. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

9.11. A intimação do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no [Diários Oficiais do Município – Prefeitura de Água Clara](#), salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Entre as empresas **habilitadas**, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pelo município de Água Clara/MS, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

<u>QUESITOS DO EMPREENDIMENTO</u>	Pontuação
-----------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

I – PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:

Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a **Nota de Preço**, que será calculada da seguinte forma:

a) proposta de menor preço	5,00
b) proposta com preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço	4,00
c) proposta com preço até 20% (vinte por cento) superior ao menor preço	2,50
d) proposta com preço acima de 20% (vinte por cento) superior ao menor preço..	0

II – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA:

(área útil – área interna sem contar áreas de paredes – somente aceito área de no mínimo 44,00 m², por unidade habitacional)

a) Casas com área útil de 44,00 m² até 46,00 m².....	3,00
b) Casas com área útil de 46,01 m² até 46,50 m².....	3,50
c) Casas com área útil $\geq$ 46,51 m².....	4,00

III – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:

Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva.....	1,00
--	------

VI – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS: (somente pontuarão as propostas que apresentem, no mínimo, três especificações abaixo recomendáveis)

- a) Anexo II, Tabela 2, item 2, inciso I, alínea “a”;
- b) Anexo II, Tabela 2, item 2, inciso III, alínea “a”;
- c) Anexo III, Tabela 2, item 1, inciso I, alínea “a”;
- d) Anexo III, Tabela 2, item 2, inciso VI, alínea “a”;
- e) Anexo III, Tabela 2, item 3, inciso I, alínea “a”;
- f) Anexo IV, Tabela 2, item 2, inciso II, alínea “a”

- 3 Especificações.....	2,00
- 4 Especificações	2,25
- 5 Especificações.....	2,50
- 6 Especificações	2,75

VII – LIXEIRA

Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional.....	0,25
--	------

PONTUAÇÃO MÁXIMA

13,00

10.1.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I – Proposta de preço total do empreendimento);

10.1.2. Persistindo ainda o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se a empresa que oferecer maior metragem de área útil por unidades habitacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

10.1.3. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pelo município de Água Clara/MS.

10.2. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

10.3. O município de Água Clara/MS emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO** conforme **ANEXO XII** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

11. IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO RECURSAL

11.1. É legítima a impugnação do Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do deste procedimento a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

11.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão de Seleção, o resultado será publicado no [Diários Oficiais do Município – Prefeitura de Água Clara](#) a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 11.4.

11.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8:30h às 17:00h, no prazo fixado no item 11.4.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

12.1. A empresa SELECIONADA deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, as propostas selecionadas neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

12.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao município de Água Clara/MS, o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

12.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 12.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério do município de Água Clara/MS, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o **TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO** podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

12.4. O agente financeiro no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento, deverá submeter ao Gestor do FAR, as propostas aptas à contratação.

12.5 É facultado ao Ministério das Cidades prorrogar o prazo de que trata o item 12.4, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do agente financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.

12.6. Além das exigências contidas neste termo de referência, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela Instituição Financeira.

12.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao município de Água Clara/MS, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de cancelamento do Termo de Seleção da empresa anteriormente selecionada.

12.8. A empresa remanescente convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, para apresentação de suas propostas junto ao agente financeiro.

12.9. O Município de Água Clara/MS, poderá por conveniência e oportunidade prorrogar os prazos referidos nos itens 12.7 e 12.8.

12.10. Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA-MS** e serão entregues no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que ele julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

13.1. Reserva-se o município de Água Clara/MS o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

13.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se o município Água Clara/MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

13.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Termo de Referência de Chamamento somente terá eficácia se o empreendimento for contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida através da Instituição Financeira, não cabendo ao município Água Clara/MS ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo município de Água Clara/MS e que compõem o presente Termo de Referência e em Edital que será publicado e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

13.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, eles serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.6. O Edital e procedimentos realizados estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br.

13.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, em horário comercial (08:00 às 17:00) dirigido à Comissão de Seleção no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço acima, ou por e-mail: edital@pmaguaclara.ms.gov.br

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Clara/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

DAYANE ROSA Assinado de forma digital
por DAYANE ROSA
PERES:04637286107
86107 Dados: 2026.06.19
10:56:12 -04'00'

Água Clara/MS, 05 de maio de 2025.

Dayane Rosa Peres
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

_____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A Comissão de Seleção:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2026**

_____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 de dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A Comissão de Seleção:

Pelo presente Termo, a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua nº.....Bairro, na cidade de Estado, neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto ao Município de XXXXXXXXXX, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2026**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

PARA TANTO:

I – Declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para o empreendimento, nos seguintes quesitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

QUESITOS DO EMPREENDIMENTO

I - PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:

R\$: _____ (_____)

II – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA:

(área útil – área interna sem contar áreas de paredes)

- CASAS COM ÁREA ÚTIL DE: _____ m²

III – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:

() – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA

IV – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS:

Número de especificações recomendadas apresentadas no projeto – nº _____; Quais itens: _____.

V – LIXEIRA

() - Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional.

O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone, e-mail:

Nome do Representante Legal:

e Assinatura:

Observação:

- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A Comissão de Seleção:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu _____ (representante legal), _____ (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.:
INEX 23/2026

Nº da Folha

Visto

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A Comissão de Seleção:

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2026**, instaurado pelo Município de Água Clara/MS, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2026**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Pelo presente, (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2026**, **DECLARAMOS** que o nosso Preposto Sr. (nome do preposto), portador do CPF nº _____, **OU** Engenheiro, portador do CREA/CAU nº _____, visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, vistoriou o local da obra, e obteve toda a informação necessária para o preparo de nossa proposta, tendo conhecimento das condições e do estado em que se encontram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação:

- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.

-Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2026**, declara, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR.

_____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referido certame, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass.do Respon.Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ de _____ de 2026

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.



Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esse índice foi obtido no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela AGEHAB, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Índice
Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	

Local, XX de XXXXX de 2026

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
“Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº
5.367/19”

Licitação/Mod.: INEX 23/2026	
Nº da Folha	Visto

ANEXO XII

TERMO DE SELEÇÃO

Objeto: Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, apta a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal, para elaboração de Projetos de Empreendimento Habitacional, de Edificação, de Unidades Habitacionais e demais documentos necessários, bem como, posterior execução e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, em terreno de domínio público do município de Água Clara/MS que será objeto de doação ao FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regido pela legislação e normas aplicáveis, em especial, Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 448 de 19 de maio de 2025, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, Portaria MCID nº 1.447, de 16 de dezembro de 2025, Portaria MCID nº 333, de 30 de Março de 2026, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR e condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia e no Edital.

1. O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2026**, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: _____
Valor total do Empreendimento: _____
Valor da Unidade Habitacional: _____

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada pela Instituição Financeira, a critério do MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o município convocar a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira

ÁGUA CLARA, .../...../ 2026

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal de Água Clara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão de Seleção

Recebi em ____/____/____.

NOME:

EMPRESA:

Página 50 de 50